



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2528 de 27 de Março de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.862,13 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e treze centavos) na Secretaria de Finanças, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

244-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXILIO TRANSPORTE	35.000,00
243-04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00
232-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXILIO TRANSPORTE	50.000,00
231-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXILIO ALIMENTACAO	19.862,13
230-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
224-04.02.12.365.0009.2.069.319005.02.2730000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTROS DESPESAS VARIAVEIS PESSOA CIVIL	30.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000	OUTROS DESPESAS VARIAVEIS PESSOA CIVIL	25.000,00
TOTAL		189.862,13

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto proveniente de recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

358-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
95-03.02.08.244.0005.2.029.339008.05.5000080	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
443-09.04.10.304.0021.2.054.339046.05.0000000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500,00
TOTAL		16.000,00

Art. 4º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

362-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
89-03.02.08.244.0005.2.029.319016.05.5000080	OUTROS DESPESAS VARIAVEIS PESSOA CIVIL	500,00
439-09.04.10.304.0021.2.054.319016.05.0000000	OUTROS DESPESAS VARIAVEIS PESSOA CIVIL	500,00
TOTAL		16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroagindo os efeitos a data de 27 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de março de 2018 – 53º Ano de Emancipação politico-Administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

